

1 **ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DE**
2 **MS/CEC-MS, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NO PLENARINHO**
3 **DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.**

4 Aos doze dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se no Plenarinho da Assembleia
5 Legislativa, em Campo Grande/MS, os Membros do Conselho Estadual das Cidades de Mato
6 Grosso do Sul - CEC/MS: **Maria do Carmo Avesani Lopez** – Diretora Presidente da Agência
7 de Habitação Popular de MS/AGEHAB-MS; **Inês Pereira Esteves** – Departamento Estadual de
8 Trânsito; **Antônio Claudio Lanza de Almeida** – Empresa de Saneamento do Estado do Mato
9 Grosso do Sul/SANESUL; **Pedro Paulo Gasparini** – Defensoria Pública Estadual/DEP-MS;
10 **Aroldo Abussafi Figueiró** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA-MS; **Aquino**
11 **Pereira de Oliveira** – Prefeitura Municipal de Figueirão; **Vera Cristina Galvão Bacchi** –
12 Prefeitura Municipal de Campo Grande; **Valdo Pereira de Souza, Edson Ageo Maidana Nunes,**
13 **e Auro da Silva** - Federação das Associações de Moradores do Estado do Mato Grosso do
14 Sul/FAMEMS; **Edymar Fernandes Cintra e Sânia da Silva Gomes** – Sociedade de Apoio a
15 Luta pela Moradia – SAM/MNLM; **Claudio Hideaki Kitaguti** – Sindicato das Empresas de
16 Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios
17 Residenciais e Comerciais do Estado de MS/SECOVI-MS; **Dirceu de Oliveira Peters** – Instituto
18 de Arquitetos do Brasil – IAB/MS; **Jorge de Souza Pinto** – Universidade Federal de Mato Grosso
19 do Sul - UFMS; **Silvia Bontempo** – Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-MS; **Tânia Maria de**
20 **Souza Marques e César Magalhães** - Secretaria Executiva do CEC. Como convidado: **Gisseli**
21 **Giraldelli** – SEMADUR. A 128ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades/CEC teve
22 como pauta: **Abertura; Informes; Aprovação da Ata 127ª Reunião Ordinária do CEC; Áreas**
23 **de Preservação Permanente Urbana; Definição de Pauta para próxima Reunião;**
24 **Encerramento.** A **Senhora Maria do Carmo** cumprimentou a todos, fez a abertura da Reunião
25 e passou para os **Informes:** Expôs que nos dias 10 e 11/12/19 esteve em Brasília, para participar
26 de algumas reuniões. Nelas foram discutidas as contratações através do FGTS que foram
27 pouquíssimas, e consideraram muito ruins. Expuseram que não foi por falta de recursos, pois,
28 está disponível desde março/19 o valor de R\$ 42.000.000,00. Também foi realizada reunião com
29 a CEF, na qual foi solicitado explicações sobre esse recurso que não foi liberado, pois em anos
30 anteriores, mesmo existindo contratações em outros programas, eram liberados recursos do
31 FGTS, e neste ano, não aconteceu, causando dificuldade para cumprir os compromissos
32 firmados com os Municípios e Entidades. Explicou ainda, que para o próximo ano, existem em
33 torno de 1.300 contratações à serem efetivadas, sendo necessária a liberação do recurso. Em
34 seguida, foi realizada reunião na ABC com o Ministro de Desenvolvimento Regional e na pauta,
35 foi enfatizada a preocupação de não haver mais contratações para construção de unidades
36 habitacionais através do faixa 1. Elucidou que para suprir as necessidades mais urgentes,
37 Municípios e Estado, tem realizado parcerias, doando terrenos e infraestruturas, para diminuir o
38 custo das casas, pois, a CEF não vem disponibilizando recursos como em anos anteriores. Outro
39 ponto debatido com o Senhor Ministro, foi a dificuldade para fechar as contratações nas
40 operações associativas, pois mudou de 90% para 80% o valor máximo de financiamento. Desta
41 forma, as famílias devem dar 20% de entrada. Desses 20% são descontados subsídios do
42 Governo Federal e Estadual, e, mesmo assim, vem gerando entradas com valores grandes. Foi
43 solicitado ao Senhor Ministério a volta do FGHAB (Fundo Garantidor da Habitação Popular), para
44 famílias que recebam até três salários mínimos, pois, são famílias que tem capacidade de pagar.
45 Também foi solicitado, que o valor do terreno não seja considerado no ato do financiamento,
46 pois, o mesmo estará sendo doado pelo Município ou Estado. Atualmente, esse valor não está
47 sendo abatido no valor total, sendo que existe uma Instrução Normativa do Ministério, a nº 43,
48 que menciona que o valor do terreno deve ser o de aquisição ou de avaliação e, deverá ser

49 considerado o menor valor. Com a aquisição sendo zero, o valor não deveria ser considerado.
50 Foi questionado ainda ao Senhor Ministro, quais seriam as perspectivas para 2020. A resposta
51 foi que não há expectativas para novas contratações, pois o orçamento que está aprovado para
52 o ano que vem, não será suficiente para pagar o que já está contratado. Que há 8.000 mil
53 contratações de dezembro de 2018, que provavelmente, foram contratadas sem laço
54 orçamentário. O fato é que muitas dessas obras já se iniciaram e o Ministério necessitará de
55 cerca de R\$ 440.000.000,00, já com manifestação formalizada da CGU (Controladoria Geral da
56 União), para poder dar andamento a essas obras. Caso o Ministério consiga mais recursos, ainda
57 há cerca de 54 mil unidades habitacionais paralizadas por todo o Brasil, que precisam ser
58 finalizadas. Desta forma, somente depois da conclusão das referidas obras será possível haver
59 novas contratações. Informou que, existe uma meta para contratações de 50 mil unidades
60 habitacionais para todos os municípios que possuam menos de 50 mil habitantes, o que é
61 irrisório, até mesmo para esses municípios com poucos habitantes. A **Senhora Maria do Carmo**
62 entendeu que para 2020, não haverá contratações para o faixa 1, apenas para o faixa 1,5 ou
63 faixa 2. Informou ainda, que o Ministro afirmou que estará fechando 2019 com todas as dívidas
64 pagas. Elucidou ainda, que houve visita ao Congresso Nacional, onde foi realizada reunião com
65 um Deputado de Pernambuco, que é um dos integrantes da Agenda Social que está discutindo
66 no Governo Federal, os assuntos para famílias de baixa renda. Um dos objetivos dessa Agenda
67 Social é transformar o Bolsa Família em um Projeto de Estado. Informou que não houve nenhum
68 debate relacionado a habitação, mas, foi demonstrado a importância da habitação para essas
69 famílias. O Senhor Deputado solicitou para ABC, o encaminhamento para os Deputados
70 Federais, um projeto sobre como resolver o problema habitacional do Brasil. Comentou que para
71 atender as famílias de menor renda, será necessário buscar alguma solução caseira, pois já se
72 sabe que o Governo Federal não terá recursos para atender essas famílias. Mas que em 2020,
73 talvez será lançado algum projeto que se iniciará em 2021. O **Conselheiro Auro** perguntou se
74 o fechamento sem dívidas é apenas na área de habitação ou se estende para outras áreas como
75 de infraestrutura. A **Senhora Maria do Carmo** respondeu que apenas na área de habitação. A
76 **Conselheira Edymar** comentou que já imaginava que neste Governo não haveria investimentos
77 na área de habitação. Que pode-se ver pelo desmanche de Ministério, o fim do Conselho
78 Nacional das Cidades e várias outras mudanças que aconteceram. Que espera que tudo se
79 ajuste lá na frente. Solicita que o CEC encaminhe um documento a ABC e ao Ministério
80 reivindicando o retorno do FGHab, que foi mencionado anteriormente pela **Senhora Maria do**
81 **Carmo** e que a Instrução Normativa nº 43 do Ministério, seja cumprida conforme está descrita.
82 Expõe ainda, que acompanhou juntamente com a **Conselheira Sônia** a titularização de 75
83 moradias no município de Ponta Porã, que a AGEHAB fez em parceria com a Prefeitura.
84 Comenta a felicidade das famílias e parabeniza pelo trabalho realizado. Citou também a entrega
85 das 19 titularizações e a assinatura de 16 moradias precárias no Município de Navirai. Não
86 havendo mais informes, passou para a **Aprovação da Ata 127ª Reunião Ordinária do CEC: A**
87 **Ata** foi encaminhada para análise e revisão a todos os Conselheiros, via e-mail. Não houve
88 nenhuma correção, contestação ou sugestão. **Os Conselheiros que assinaram a lista de**
89 **presença, aprovaram a referida Ata.** Em seguida a **Senhora Maria do Carmo** passa para
90 próxima pauta e convida a Senhora Gisseli Giraldelli para falar sobre Áreas de Preservação
91 Permanente Urbanas em Campo Grande. A **Senhora Gisseli Giraldelli** cumprimenta a todos,
92 agradece a oportunidade de estar debatendo esse tema. Explica que o meio ambiente é um
93 conjunto de espaços físicos e condições, não apenas uma mata que vemos em algum região.
94 Elucida que a APP está na Constituição Federal, art. 225, onde fala que **“É dever do Poder**
95 **Público e da coletividade proteger o meio ambiente para a presente e as futuras gerações”**,
96 e sua definição está no Código Florestal – Lei Federal 12651/2012 – Inciso II do art. 3º, que diz
97 **“Trata-se de área protegida coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental**
98 **de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade,**

99 **o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações**
100 **humanas**". A **Senhora Gisseli Giraldelli** esplanou que o trabalho não é apenas preservar o que
101 ainda não foi destruído, mas também, restaurar áreas que foram degradadas, para torná-las mais
102 próximas da sua condição natural. Demonstrou quais são as delimitações das APPs definidas
103 no Código Florestal, que são: Faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e
104 intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular; Entorno dos lagos
105 e lagoas naturais e reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento
106 de cursos d'água naturais; Entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que
107 seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 metros; Encostas, restingas, manguezais,
108 bordas de tabuleiros, topo de morros, montes, montanhas e serras, bem como, as áreas em
109 altitude superior a 1.800mt; Veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura
110 mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.
111 Apontou que dentro do regime de proteção, as pessoas pensam que a APP é apenas pública, e
112 que seus lotes por serem particulares devem ser desapropriado e indenizado pelo Poder Público.
113 Mas, na realidade, as APPs são da coletividade, mesmo a área sendo particular. Por isso, muitas
114 vezes é negado obras ou desmatamentos em determinados lugares. Em seu art. 7º do Código
115 Florestal, diz que a vegetação situada em Área de Preservação Permanente, deverá ser mantida
116 pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de
117 direito público ou privado. No art. 8º, a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área
118 de Preservação Permanente, somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse
119 social ou de baixo impacto ambiental, previstas na Lei. Além de atentar para ADC nº 42 e ADIN
120 nº 4.903 por maioria, dar interpretação conforme a Constituição ao art. 3º, VIII e IX, do Código
121 Florestal, de modo a se condicionar a intervenção excepcional em APP, por interesse social ou
122 utilidade pública, à inexistência de alternativa técnica e/ou locacional à atividade proposta. A
123 **Senhora Gisseli Giraldelli** demonstra que normalmente as populações humanas se
124 estabelecem próximo à fontes de água, bem como, muitas habitações precárias, nascem
125 próximas a essas APPs. Exclamou: qual seria a importância da conservação de APP's no
126 ambiente urbano? **a)** Proteção do solo prevenindo a ocorrência de desastres associados ao uso
127 e ocupação inadequados de encostas e topos de morro. **b)** Proteção dos corpos d'água, evitando
128 enchentes, poluição das águas e assoreamento dos rios. **c)** Manutenção da permeabilidade do
129 solo e do regime hídrico, prevenindo contra inundações e enxurradas, colaborando com a
130 recarga de aquíferos e evitando o comprometimento do abastecimento público de água em
131 qualidade e em quantidade. **d)** A função ecológica de refúgio para a fauna e de corredores
132 ecológicos que facilitam o fluxo gênico de fauna e flora, especialmente entre áreas verdes
133 situadas no perímetro urbano e nas suas proximidades. **e)** Atenuação de desequilíbrios
134 climáticos intra-urbanos, tais como o excesso de aridez, o desconforto térmico e ambiental e o
135 efeito "ilha de calor". Explica ainda, que o perímetro urbano de Campo Grande, possui cerca de
136 33 córregos catalogados, com mata de galeria, nascentes e veredas. Que existem políticas e
137 ações que visam garantir a preservação das áreas de APPs para seu melhor uso, sendo: Plano
138 Diretor; a implementação de parques ecológicos e lineares; a aprovação de loteamentos
139 (licenciamento ambiental e cartografia); monitoramento ambiental através do programa córrego
140 limpo que monitora a qualidade da água, o programa manancial vivo (unidades de conservação)
141 que funciona na APA do Guariroba e a elaboração de proposta de projetos de recuperação; e
142 ações de fiscalização em áreas públicas e particulares, buscando reconstruir e restaurar essas
143 áreas. Esclarece que existem conflitos de como agir frente aos espaços que se encontram com
144 ocupações consolidadas, como córregos canalizados e tamponados (Córregos Frutuoso,
145 Maracaju, Vendas e Cascudo), locais cortados por vias públicas e outros equipamentos urbanos
146 (Córrego Bandeira) e funções ecológicas. Elucida que o município de Campo Grande possui
147 meios para punir as ações lesivas as APPs, que são enquadrados no Código de Polícia
148 Administrativa-Lei Municipal 2.909/1992), que em seu **art. 76 diz: "Para efeito deste código,**

149 **considera-se poluição ambiental qualquer alteração das condições físicas, químicas ou**
150 **biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia**
151 **resultante de atividades humanas, em níveis capazes de direta ou indiretamente:** I - ser
152 impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população; II - criar
153 condições adversas às atividades sociais e econômicas; III - ocasionar danos à flora, à fauna e
154 a outros recursos naturais, às propriedades públicas ou à paisagem urbana. PARÁGRAFO
155 ÚNICO - Considera-se meio ambiente tudo aquilo que compõe a natureza, que envolve e
156 condiciona o homem e suas formas de organização na sociedade, dando suporte material para
157 sua vida bio-psicossocial.” No art. 77 diz: “**Fica proibido o lançamento ou liberação de**
158 **poluentes, direta ou indiretamente, nos recursos ambientais, respeitados os critérios,**
159 **normas e padrões fixados pelos Governos Federal e Estadual.** § 1º - Considera-se poluente
160 toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, provoque poluição
161 ambiental nos Termos do artigo anterior. § 2º - Consideram-se recursos ambientais a atmosfera,
162 as águas superficiais e subterrâneas, o solo e os elementos nele contidos, a flora e a fauna. § 3º
163 - Considera-se fonte poluidora efetiva ou potencial, toda atividade, processo, operação,
164 maquinarias, equipamento ou dispositivo, móvel ou não, que possa causar emissão ou
165 lançamento de poluentes. § 4º - Ato do Executivo Municipal regulamentará as medidas
166 necessárias a serem adotadas para o transporte e destino de cargas perigosas.” Explica ainda
167 que a multa aplicada será de R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00, e que inclusive, o Poder Público muitas
168 vezes é multado pelo Ministério Público. O **Conselheiro Aquino** questionou por que a
169 fiscalização não trabalha com a Lei Federal e trata como crime. A **Senhora Gisseli Girdelli**
170 respondeu que sua função é Municipal e, na esfera administrativa, é tratado como infração. No
171 caso da Lei Federal, é tratado como crime. Mas, quem foi fiscalizado e multado
172 administrativamente, não deixa de responder como crime, pois todas as ações são comunicadas
173 a Delegacia de Crimes Ambientais, onde o infrator irá responder criminalmente. Exemplificou que
174 uma pessoa ao cometer a infração de trânsito, irá receber uma multa e pontos na carteira. Já no
175 crime ambiental, terá que pagar multa, responder pelo crime e, reparar o dano ambiental
176 causado. Finalizando a **Senhora Gisseli Girdelli** expõe algumas imagens de áreas que foram
177 degradadas, fiscalizadas, sofreram autuação e foram recuperadas. O **Conselheiro Aroldo**
178 solicitou à Senhora Maria do Carmo, debater esse assunto mais a fundo, chamando vários
179 sindicatos, Águas Guariroba, Prefeitura de Campo Grande e, que os Conselheiros possam
180 agregar, dando sugestões para melhorias. A **Senhora Maria do Carmo** responde que alguns
181 debates podem não ser atribuição do Conselho e não vê necessidade em realizar. O
182 **Conselheiro Aquino** sugeriu que esse assunto seja levado para dentro do PLANURB e que a
183 câmara técnica específica do Conselho, participe e busque melhorias para os problemas
184 apontados. A **Senhora Maria do Carmo** sugeriu que poderia ser convidado um órgão estadual
185 responsável, para debater novamente o assunto e explicar como o restante do Estado está
186 tratando as APPs. A **Conselheira Silvia** solicita que seja convidada a APA do Guariroba, que
187 tem um trabalho fantástico para ser apresentado. O **Conselheiro Aquino** comenta que no
188 município de Costa Rica, o particular ou poder público que fizer qualquer interferência em APPs
189 terá que escolher uma área do município para restaurar, como forma de punição. O **Conselheiro**
190 **Jorge** cita que alguns Parques Estaduais, que deveriam estar preservadas, ainda estão
191 sensíveis ao dano humano. Muitos locais onde sofreram intervenções, ainda não foram
192 recuperados. Que a questão ambiental deveria ser discutida também nas novas edificações. Que
193 em um Estado onde as temperaturas são elevadas, as casas são edificadas com pé direito de
194 2,40m, com telha de barro ou fibra cimento, é preocupante, pois causa impacto na vida dos
195 moradores, no consumo de energia e recursos naturais. Aconselha que devem haver mudanças
196 e debates sobre o assunto, para que melhorem a atual situação. A **Conselheira Edymar**
197 comenta que faz parte do movimento popular e, é contra ocupação em área de APP. Que fica
198 feliz em saber que em Campo Grande não há mais ocupações nesses locais. Recorda que foi

199 pautado anteriormente no Conselho, uma solicitação da Águas de Guariroba para que houvesse
200 interferencia deste Conselho, juntamente a SEMADUR, pois havia a necessidade de passar rede
201 de esgoto por uma APP. Informada, que foi aprovada a Licença Ambiental para que a construção
202 ocorra. A **Senhora Gisseli Giraldeili** esclarece que a Águas Guariroba quer passar com
203 tubalações muito grandes e que as maquinas iriam impactar demais a APP durante a obra. Mas,
204 foi possível viabilizar a obra, fazendo algumas mudanças necessárias, de forma menos lesiva ao
205 meio ambiente. A **Senhora Gisseli Giraldeili** encerra sua explanação, agradece a oportunidade
206 para abordar o assunto e coloca-se a disposição na SEMADUR para quaisquer outros
207 esclarecimentos. A **Senhora Maria do Carmo** agradece a presença da Senhora Gissele e passa
208 para a **pauta da próxima reunião**: Ficou definido que continuaremos o debate sobre o mesmo
209 assunto, convidando um representante do IMASUL. Nada mais a ser tratado, a **Senhora Maria**
210 **do Carmo** agradece o trabalho realizado pelos membros dos dois Conselhos durante todo o ano
211 de 2019. Que temos uma parceria muito sólida que permite um trabalho bastante satisfatório. A
212 **Senhora Tânia Maria** relata a impossibilidade de realizar a confraternização devido a problemas
213 de agenda dos Conselheiros, porém, para não passar em branco, a Secretaria Executiva do
214 Conselho preparou uma apresentação, para homenagear os Conselheiros. Após a exibição do
215 material, e não tendo mais nada a ser tratado, a **Senhora Maria do Carmo** encerrou a reunião
216 às 16:30 horas. Ata redigida por **César Magalhães**, revisada por **Tânia Marques**.